



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260506/0002-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA NO DISTRITO DE GUANACÉS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, Sr. **Antônio Ivanir Peixoto Neto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de revisar seus próprios atos quando constatada a existência de razões de interesse público que recomendem sua correção, alteração ou desfazimento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que, após análise técnica promovida pelo Setor de Engenharia do Município, foram identificadas inconsistências e necessidades de ajustes no Projeto Básico e nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório, especialmente quanto aos elementos de engenharia, quantitativos, especificações técnicas e adequações necessárias à melhor execução do objeto;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nos moldes atualmente estabelecidos poderia comprometer a adequada execução contratual, gerar riscos à Administração Pública, ocasionar futuros aditivos desnecessários, prejuízos ao erário e eventual restrição à competitividade do certame;

CONSIDERANDO que a readequação do Projeto Básico constitui medida indispensável para garantir maior precisão técnica, segurança jurídica, economicidade, transparência e eficiência na futura contratação, assegurando que a solução pretendida atenda integralmente ao interesse público;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento é elemento essencial das contratações públicas, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo os documentos técnicos refletir adequadamente a necessidade administrativa e a solução de engenharia a ser contratada;



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve privilegiar a contratação mais vantajosa e segura para o interesse coletivo, não sendo recomendável prosseguir com procedimento licitatório cuja documentação técnica demanda revisão e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho, segundo o qual a revogação consiste no desfazimento do ato administrativo em razão de juízo superveniente de conveniência e oportunidade, quando constatado que o interesse público será melhor atendido mediante nova atuação administrativa;

DECIDE:

Art. 1º. REVOGAR, por razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas, o procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-2026CE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260506/0002-06**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE

Art. 2º. Determinar o retorno dos autos ao Setor de Engenharia para realização das adequações técnicas necessárias no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas pertinentes.

Art. 3º. Após a conclusão das adequações e emissão das competentes manifestações técnicas, deverá ser avaliada a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda pública.

Publique-se.

Cumpra-se.

Após, archive-se.

Cascavel/CE, 19 de junho de 2025.


Antônio Ivanir Peikoto Neto
Ordenador de Despesas

Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE



COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260506/0002-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA NO DISTRITO DE GUANACÉS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

Atendendo ao Despacho do Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, Sr. **Antônio Ivanir Peixoto Neto**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui a prerrogativa de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório em razão de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal medida;

CONSIDERANDO que, após análises promovidas pelo Setor de Engenharia do Município, foram identificadas necessidades de adequações e aperfeiçoamentos no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos que compõem o processo licitatório;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame sem a realização das correções necessárias poderá comprometer a adequada execução do objeto, gerar riscos de ordem técnica, financeira e contratual, bem como contrariar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que a readequação dos documentos técnicos constitui medida indispensável para garantir maior segurança jurídica ao procedimento, assegurar a correta definição do objeto e propiciar futura contratação mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o planejamento é fase essencial das contratações públicas, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos técnicos refletir adequadamente a solução pretendida pela Administração;

COMUNICA-SE aos interessados que foi **REVOGADO** o procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-2026CE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260506/0002-06**, para que sejam



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

promovidas as adequações técnicas necessárias pelo Setor de Engenharia, visando assegurar a plena conformidade do futuro procedimento licitatório com as exigências legais e o interesse público.

Cascavel/CE, 19 de junho de 2026


Osvânilson Coelho Chaves
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – SECRETARIA DE OBRAS. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, Sr. ANTÔNIO IVANIR PEIXOTO NETO, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-2026CE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260506/0002-06**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA NO DISTRITO DE GUANACÉS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 INFORMAÇÕES JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Cascavel/CE, 19 de junho de 2026, Antônio Ivanir Peixoto Neto - Ordenador de Despesas.